



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.162 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais) na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

LEGISLATIVO

01 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	108.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	7.000,00
TOTAL			115.000,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a saber:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATIVO

01 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	44.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	4.500,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.000	13.500,00
3390.3600	Outras Serviços de Terceiros – Pessoal Física	0.1.000	5.000,00
3390.3900	Outras Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	0.1.000	28.000,00
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	20.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 17 de Outubro de 2016.

Paulino de Souza
PREFEITO

Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal